



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV. AMAZONAS, 266, 13º ANDAR - Bairro CENTRO, Belo Horizonte/MG, CEP 30180001
Telefone: (31) 3249-5013 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002892/2023-11

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 44/2022**

PROCESSO 35014.002892/2023-11

PREGÃO Nº 03/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E A
EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, através de sua Superintendência Regional Sudeste II, CNPJ nº 29.979.036/1159-83, com sede à Av. Amazonas, nº 266 - Centro - Belo Horizonte/MG, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Superintendente Regional Sudeste II, no uso das competências atribuídas pelo vigente Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84, Seção 1, de 02 de maio de 2024, o Sr. Thiago Albertoni Prata, matrícula funcional nº [REDACTED], designado para o encargo referido pela Portaria MTP nº 206, de 08 de dezembro de 2021, DOU nº 171, de 09 de setembro de 2021, e a empresa Nexus Vigilância LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92 neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, sediada na Rua Barão de Leopoldina nº 656 - Bairro Alto dos Pinheiros, Município de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, Cep: 30.530.080, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002892/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 44/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência do contrato nº 44/2022, de 20/09/2024 à 20/09/2025, que versa sobre a prestação dos serviços de vigilância integrada (desarmada, eletrônica e monitoramento) nas GEX Poços de Caldas, Varginha e unidades vinculadas;
- b) a alteração do endereço da contratada;

- c) a exclusão da rubrica "dia do vigilante nos postos de supervisor";
- d) a exclusão da rubrica "equipamentos de proteção individual (EPI - máscaras e face shield)";
- e) a supressão de 01 (um) sensor de fumaça da APS Machado, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93; e
- f) alterar, no contrato, a Cláusula Terceira - Preço, em função da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado passará para R\$ 779.928,30 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e global para 12 (doze) meses passará R\$ 9.359.139,60 (nove milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). sendo:

- Vigilância ostensiva: valor mensal de R\$ 525.971,51 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)
- Vigilância eletrônica: valor mensal de R\$ 194.549,65 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
- Monitoramento: valor mensal de R\$ 59.407,14 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sete reais e quatorze centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão da rubrica "dia do vigilante nos postos de supervisor" produzirá efeitos desde o início da vigência contratual (20/12/2022), enquanto a exclusão da rubrica "equipamentos de proteção individual (EPI - máscaras e face shield)" produzirá efeitos desde 20/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037 / 339039, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2024NE600109 e 2024NE600117.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 44/2022 pelo período de 20/09/2024 a 20/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço da filial de Minas Gerais da CONTRATANTE, Nexus Vigilância LTDA., inscrita no CNPJ 06.911.840/0001-92 para Rua Barão de Leopoldina, nº 656, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte, MG, CEP: 30530.080.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 44/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2024.

Pela Contratante: Thiago Albertoni Prata

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

Testemunha: Thiago Amâncio Batista, matrícula funcional nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA**, Usuário Externo, em 20/09/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AMANCIO BATISTA**, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos Substituto(a), em 20/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALBERTONI PRATA**, Superintendente Regional Sudeste II, em 20/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17778515** e o código CRC **DD7F7A6E**.